



# Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP Fone/Fax: (17) 3566-8000  
CNPJ 65.712.648/0001-36



LEI Nº 968 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

"INCLUI LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES  
NA LEI MUNICIPAL Nº 932 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013".

PAULO ROGÉRIO BRUNELI - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica incluído no Artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 932 de 06 de dezembro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2014, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 20 de novembro de 2014.

  
Paulo Rogério Bruneli  
Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 20 de novembro de 2014.

  
GILBERTO APARECIDO ORTEGA  
SECRETÁRIO